

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS,
NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPAE CARUARU**, situada na Avenida Jose Marques Fontes, s/n, CEP 55.026-675, Bairro de Indianópolis, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 10.894.988/0007-29, neste ato representada por seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Sr. André Meira**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **CSS CLINICA MEDICA AMBULATORIAL DA SAUDE SUPLEMENTAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.705.705/0001-63, localizada na Rua Silveira Lobo, nº 32, CEP 52.061-030, Bairro do Poço, Município do Recife, Estado de Pernambuco, neste ato por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Médicos, nos termos a seguir aduzidos.

CONSIDERANDO que as partes celebraram, em 21 de junho de 2023, o Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços Médicos, tendo por objeto a prestação de serviços na especialidade médica de infectologia, mediante a realização de consultas ambulatoriais e de eventos da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), nas instalações da **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO que o referido contrato passou a vigorar pelo período de 12 (doze) meses, contados de 01 de junho de 2023, nos termos do item 6.1 de sua Cláusula Sexta, que previa a possibilidade de renovação sucessiva por iguais períodos;

CONSIDERANDO que, em 22 de agosto de 2024, as partes firmaram o Primeiro Termo Aditivo, por meio do qual foi incluída a Cláusula Sétima – Da Proteção Geral de Dados (LGPD), com a consequente renumeração da então Cláusula Sétima – Disposições Diversas para Cláusula Oitava;

CONSIDERANDO que, em 22 de outubro de 2024, as partes firmaram Termo de Rerratificação, destinado a corrigir erro material constante do campo de assinaturas do contrato original, para que nele constasse a unidade UPAE CARUARU;

CONSIDERANDO que, na forma da redação originalmente pactuada no item 6.1, a vigência contratual foi sucessivamente renovada pelos períodos de 01 de junho de 2024 a 31 de maio de 2025 e de 01 de junho de 2025 a 31 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o interesse de ambas as partes na continuidade da prestação dos serviços, diante da manutenção da necessidade assistencial da unidade e da regularidade na execução do objeto contratual;

CONSIDERANDO que as partes entendem conveniente afastar a renovação automática da vigência, de modo que eventuais prorrogações futuras sejam formalizadas por meio de termo aditivo escrito, assegurando maior controle e transparência à relação contratual;

RESOLVEM as partes celebrar o presente Segundo Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO:

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços Médicos firmado entre as partes, pelo período de 12 (doze) meses, com efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2026, encerrando-se, portanto, em 31 de maio de 2027.

1.2 – Resolvem as partes, ainda, excluir a previsão de renovação automática da vigência contratual, passando o item 6.1 da **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E HIPÓTESES DE RESCISÃO** a vigorar com a seguinte redação:

“6.1 – O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de junho de 2026, encerrando-se em 31 de maio de 2027, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, por escrito, sem que em decorrência disto seja devido qualquer tipo de multa ou indenização.

6.1.1 – Não haverá renovação automática do presente contrato. Eventual prorrogação da vigência somente se operará mediante a celebração de termo aditivo escrito,

firmado por ambas as partes, devendo o interesse na prorrogação ser manifestado antes do término do prazo então em curso.”

1.3 – As demais disposições da Cláusula Sexta permanecem inalteradas, inclusive a hipótese de rescisão imediata prevista em seus itens 6.2 e 6.3.

1.4 – As alterações ora estabelecidas entram em vigor de forma retroativa, desde o dia 01 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES:

2.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições do Contrato e de seus termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento, no todo ou em parte, restando ratificadas.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

2026-08-20 16:59:10

Recife/PE, ____ de ____ de 2026.

Electronically signed by:

André Meira de Vasconcelos

André Meira de
Vasconcelos
andre.meira@hcpgesta
o.org.br
08/09/2026 15:11:50

ID: 5GEYTINZWGQYQ-GM4TANJRG43A-OC7P2K33BDYBY

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER

UPAE CARUARU

André Meira

Electronically signed by:

Yury Christian Coelho Ferreira

Yury Christian Coelho
Ferreira
yuryferreira86@gmail
.com
02/09/2026 11:25:53

ID: 7GEYTINZWGQYQ-GM4TANJRG43A-YBWAXKKN03MDQ

CSS CLINICA MEDICA AMBULATORIAL DA SAUDE SUPLEMENTAR LTDA

Testemunhas:

Electronically signed by:

Sabrina Santos - Gst.ProcInst

Sabrina Thais dos
Santos Silva
sabrina.santos@hcpge
stao.org.br
20/08/2026 13:59:10

ID: 5GEYTINZWGQYQ-GM4TANJRG43A-4ETBUFIG3UO77

Electronically signed by:

Soraia Ximenes - Coord. Geral

Soraia Ximenes
soraia.ximenes@upaec
aru.org.br
20/08/2026 14:06:32

ID: 4GEYTINZWGQYQ-GM4TANJRG43A-SPW5AWLWFOJ4W